



Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



LEI Nº 2.213

(Projeto de Lei nº 08/2017, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal)

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores da Câmara Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras manteve e eu promulgo, nos termos do art. 59, §7º, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art.1º – Fica concedido 6,2881% a título de revisão geral anual, considerando-se o IPCA-Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-, sobre os valores do Anexo III, da Tabela de Vencimentos da Lei Complementar nº 156, de 09 de janeiro 2016, alterada por normas posteriormente editadas.

Parágrafo Único – O percentual previsto neste artigo será aplicado sobre os valores vigentes no mês de dezembro de 2016.

Art.2º - Fica reajustado em 6,2881% o valor do Vale Alimentação disposto na Lei nº 2.201 de 13 de agosto 2016.

Parágrafo Único – O percentual previsto neste artigo será aplicado sobre os valores vigentes no mês de dezembro de 2016.

Art.3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Plenário “José Deperon Filho”, 24 de maio de 2017.


JOSÉ ANTONIO ZANATTA
Presidente

Registrado no quadro de editos
da Câmara Municipal na data supra e
Publicado no Jornal "A Folha de SCPalmeiras" em 27 / 05 / 2017
Secretaria – Câmara Municipal